



Poder Judiciário

Justiça Federal no Ceará

20ª Vara – Execuções Fiscais

Rua Dr. João Carvalho, 485, Aldeota, 2º andar, - CEP. 60.140-140,
Fortaleza/CE

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas

Fone: (85) 3391.5954 – e-mail: dirvara20@jfce.gov.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO **(EDI.0020.000001-8/2010)**

O Dr. **JOSÉ PARENTE PINHEIRO**, Juiz Federal Titular da 20ª Vara de Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que a 20ª Vara Federal de Execuções Fiscais levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1ª DATA

1º Leilão/Praça: Dia 24/02/2010, às 14:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª DATA

2º Leilão/Praça: Dia 09/03/2010, às 14:00 horas, respeitado o limite mínimo de 50% do valor da avaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil” para os fins da lei.

LOCAL

AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL, Edifício Sede: Praça General Murilo Borges, 01, Centro, 5º Andar, Fortaleza/CE.

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

Francisca Graças de Oliveira Medeiros

Av. Desembargador Moreira, 1800 – Sala 27 – Aldeota

Fortaleza – Ceará – Cep 60.170-001

Fone: (85) **3246.2207** – www.gracamedeirosleiloes.com.br

DEPÓSITO DA LEILOEIRA

R. Madre Elisa Baldo, 470, Serrinha

Fortaleza – Ce – Cep 60740-450.

I – ADVERTÊNCIAS

1. Ficam intimados do presente Edital o(s) Executado(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), e tratando-se de bens imóveis seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), e eventuais ocupantes; os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada; os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como os alienantes fiduciários; caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, da constatação e da reavaliação de bens realizada e acerca das datas designadas para o leilão.
2. Os licitantes que não puderem comparecer ao leilão, terão direito de participar do mesmo, concordando tacitamente com todas as disposições emanadas do presente Edital, desde que depositem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do leilão, o valor de seu lance à vista ou no prazo de 15 dias, contados da data do leilão, mediante pagamento de caução de 30% (trinta por cento). Se a opção for a prazo, o valor da primeira prestação. Juntamente deverão ser depositados os percentuais de acréscimo de que tratam o item I deste Edital, na conta em nome da Leiloeira cujo número será fornecido através de contato com a mesma. Em caso de o lance ofertado ser o vencedor, o mesmo será transformado em arrematação ou sinal e princípio de pagamento, conforme o caso. Se for vencido, será devolvido até o segundo dia útil bancário, após a realização do leilão. Os lances assim ofertados deverão ser discriminados na forma escrita e informados através do FAX: (85) 3246.2230, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (dez) horas antes da realização do leilão, em que constará além do número do lote e item, o valor do lance, forma de pagamento, nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ do licitante, juntamente com o respectivo recibo de depósito.
3. O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da lei 11.382/2006, de 06/12/2006.
4. Aos cônjuges, descendentes e ascendentes dos executados e aos credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada foi dada a oportunidade de adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s). Igual direito foi dado aos exequentes, além da possibilidade de realização de venda direta por sua própria iniciativa.
5. O arrematante de imóvel deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação, dirigir-se à Secretaria de Finanças do Município de situação do imóvel arrematado, para efetuar o pagamento do ITBI. O pagamento efetuado após esse prazo poderá ter seu valor acrescentado de multa fixada pelo município.
6. Os arrematantes de imóveis ou veículos deverão entregar à Leiloeira, na data do Leilão, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência, para fins de solicitação da transferência da propriedade junto aos órgãos competentes.
7. Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da arrematação, fundados em nulidade da execução ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, poderá o arrematante desistir da aquisição, sendo imediata a liberação do depósito feito, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 746 do Código de Processo Civil (CPC).
8. O arrematante de imóvel ou veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência de propriedade do bem.
9. Todos os bens móveis arrematados deverão ser retirados do armazém da leiloeira ou local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta/Termo de Arrematação expedido pela 20ª Vara Federal. Findo

- este prazo, incidirá sobre os bens armazenados no galpão da leiloeira, e não retirados pelos arrematantes no prazo supra fixado, a importância correspondente à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, fixado como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito da Leiloeira será vendido para pagamentos das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.
10. É de exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação, a situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrência de erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida antes da data designada para o leilão.
 11. Receberá tratamento especial a alienação do imóvel de incapaz. Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 01 (um) ano.
 12. Se, durante o adiamento a que se refere o item anterior, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a alienação em praça. Caso o pretendente a arrematação se arrependa, o juiz impor-lhe-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação, em benefício do incapaz, valendo a decisão como título executivo. Findo o prazo do adiamento, o imóvel poderá ser alienado, na forma do art. 686, VI do CPC.
 13. Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente, poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 lei n.º 6.830/80).
 14. A arrematação far-se-á à vista mediante o pagamento do preço pelo arrematante, no ato do leilão, ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% (trinta por cento).
 15. O interessado em adquirir bens em prestações deverá pagar o valor da primeira prestação no ato leilão, sendo o restante parcelado de acordo com o estabelecido pelo respectivo exequente, ficando o imóvel como garantia através hipoteca e o veículo por alienação fiduciária.
 16. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento ficará limitado ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado.
 17. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução ou parcela, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art.695 CPC). Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32).
 18. Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.
 19. Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo Diretor de Secretaria e Leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos opostos pelo executado.

20. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vício de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 05 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame não mencionado no edital; a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação; quando realizada por preço vil; e nas hipóteses estabelecidas no CPC (art. 698).
21. Salvo os casos previstos em lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; caso contrário poderá incidir no artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”, estará incurso na pena de “detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”.
22. Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão da leiloeira, será devolvido devidamente corrigido.
23. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias de Edital dos bens a serem leiloados poderão ser obtidos no escritório da Leiloeira.

II – DOS BENS

1. São os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 20ª Vara Federal de Execução Fiscal (Rua Dr. João Carvalho, 485, Aldeota, 2º andar, - CEP 60.140-140, Fortaleza/CE), com horário de atendimento de 09h às 18h de segunda a sexta-feira.
2. Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou à Leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados, sendo de exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens.
3. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

III – DA VISITAÇÃO AOS BENS

1. Antes dos dias marcados para o Leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.
2. A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta-feira, de 9:00 horas às 17:00 horas, e no sábado de 9:00 horas às 12:00 horas.
3. A visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível, mas depende de prévia solicitação na secretaria da 20ª Vara e serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

IV – DAS DÍVIDAS DOS BENS

1. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e Taxas Municipais, anteriores à data do leilão, não serão transferidas ao arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), foros, laudêmios e despesas cartorárias.
2. No caso de bens automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade, eventualmente existentes antes do leilão, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, respondendo, porém, pelas taxas de transferência.
3. Quanto aos demais bens, quaisquer dívidas e ônus anteriores ao leilão não serão transferidos ao arrematante.
4. Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na secretaria da 20ª Vara ou com a leiloeira.

V – DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA DATA DO LEILÃO

1. O leilão será realizado em até duas datas.
2. Na primeira data, serão aceitos apenas lances superiores ou iguais ao valor da avaliação do bem.
3. Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos, na segunda data, lances de qualquer valor, respeitado o limite mínimo de 50% do valor da avaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil” para os fins da lei.

VI – QUEM PODE ARREMATAR

1. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.
2. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3. As pessoas jurídicas serão representadas por quem o Estatuto ou Contrato Social indicar, devendo portar comprovante de CNPJ ou CGC e cópia do referido ato atualizado.
4. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos e com a devida identificação do outorgante.

VII – NÃO PODERÃO ARREMATAR

1. os incapazes;
2. os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
3. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
4. os Juízes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública que hajam atuado no feito, o Diretor de Secretaria e demais servidores da 20ª Vara, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados.

VIII – DAS CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO

1. O lance vencedor será o da maior oferta.

2. Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital.
3. Quando a arrematação for à vista, pelo menos 30% (trinta por cento) do valor deverão ser depositados, na ocasião do leilão, sob responsabilidade da Leiloeira. O restante deverá ser pago em até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, sob pena de perda da caução e de proibição de participação em outros leilões.
4. Caso haja concessão de parcelamento da arrematação pelo credor, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado, no ato da arrematação, sob a responsabilidade da Leiloeira, devendo o restante ser parcelado de acordo com o estabelecido pelo respectivo exequente, devendo o bem ficar garantido por hipoteca ou penhor, tratando-se de bens imóveis ou móveis, respectivamente.
5. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento ficará limitado ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação o valor excedente, para levantamento pelo Executado.
6. No caso de Lote(s) com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 691 do CPC).
7. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução ou da parcela, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art.695, CPC). Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato do Leilão, implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32).
8. Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, salvo os casos previstos no presente edital ou em lei.

IX – DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lance:

1. Comissão da leiloeira de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 23 da Lei 6.830/80 (LEF). Pagará ainda mais 5% (cinco por cento) no caso de bens móveis removidos para depósito da Leiloeira Oficial, na forma do parágrafo 2º, do art. 23 LEF;
2. Custas judiciais de arrematação de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), a serem pagas antes da expedição da Carta de Arrematação.

X – DA CARTA DE ARREMATÇÃO E DA ENTREGA DE BENS

1. A Carta de Arrematação e/ou o Mandado de entrega dos bens será expedido em até 30 (trinta) dias da data do leilão, e será entregue mediante comprovação do pagamento integral da arrematação à vista, das custas judiciais de arrematação e do imposto de transmissão (ITBI), no caso dos imóveis.
2. No caso de arrematação parcelada, para entrega da respectiva Carta, será exigido também o termo de parcelamento fornecido pelo credor.
3. A entrega de bem móvel, que se encontre depositado com a Leiloeira, dar-se-á com a exibição da Carta de Arrematação.

4. Para entrega do bem que se encontre depositado com o particular será expedido, além da Carta de Arrematação, mandado de entrega, que será cumprido pelo Oficial de Justiça, devendo o arrematante acompanhá-lo para o recebimento do bem.
5. No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar, junto ao órgão competente de trânsito, a devida transferência de propriedade do bem.
6. O arrematante de imóvel deverá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação, dirigir-se à Secretaria de Finanças de Fortaleza para efetuar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), bem como registrar a Carta de Arrematação no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) competente. O pagamento efetuado após esse prazo poderá ser acrescido de multa fixada pelo Município.

XI – DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

1. O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele anteriores à data do leilão conforme o disposto neste Edital (vide tópico Das Dívidas dos bens).
2. A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta e risco.
3. Os bens móveis arrematados deverão ser retirados do Depósito da Leiloeira ou do local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação expedida pela 20ª Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens recolhidos ao Depósito da Leiloeira e não retirados pelos arrematantes, a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito da Leiloeira será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.
4. A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (como locação, empréstimo, etc.) existente antes da penhora. Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO

A) – PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE A FAZENDA NACIONAL:

Será admitido o parcelamento, nos termos informados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nas seguintes condições:

1. O parcelamento observará o máximo de 20 (vinte) prestações iguais, mensais e sucessivas e desde que o valor da arrematação seja superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela.
2. O valor das demais parcelas, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

3. O valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante e o parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução. Nos casos de arrematação por valor maior que o da dívida exequenda, o valor excedente será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.
4. Nas hastas públicas de bens móveis ou imóveis, será expedida carta de arrematação para o pagamento parcelado, nela contendo, inclusive, disposição constituindo penhor ou hipoteca do bem adquirido em favor da União, conforme o caso.
5. A carta de arrematação deverá ser registrada na repartição competente ou no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o caso, mediante ofício do Juízo competente.
6. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória.
7. Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito será inscrito em Dívida Ativa da União e executado, indicando-se à penhora o bem dado em garantia e, caso necessário, tantos outros bens quantos bastem para a segurança do juízo.
8. A este parcelamento aplica-se, no que couber, o disposto nos atos normativos que regulamentam o parcelamento previsto no art. 10 da Lei 10.522/2002.
9. Recebido o Auto de Arrematação o arrematante deverá dirigir-se, no prazo de 5 (cinco) dias, à **Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará, com endereço nesta Capital à Rua Barão de Aracati, 909 – Térreo**, para formalização do acordo de parcelamento, necessário aos controles da Fazenda Nacional;
10. **O descumprimento do disposto na cláusula anterior implicará no desfazimento automático da arrematação, revertendo em favor da União o valor depositado a título da primeira parcela, caso em que o bem retornará à condição de garantia do Juízo para os fins de direito.**

B) – PARA OS PROCESSOS COM OUTROS EXEQUENTES

Não será admitido o parcelamento, tendo em vista não ter havido resposta dos exequentes quanto às eventuais condições para o parcelamento.

XIII – DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

1. Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública, fica **AUTORIZADA A ALIENAÇÃO PARTICULAR** pela Leiloeira Pública Oficial atuante neste juízo.
2. Fica determinado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da segunda data do leilão, para a realização da alienação particular, podendo tal prazo ser diminuído ou prorrogado por ordem desse Juízo.
3. O Juízo da 20ª Vara, juntamente com o(a) leiloeiro(a) responsável pela realização da alienação particular, incumbir-se-á de divulgar o referido procedimento expropriatório por todos os meios aptos a dar-lhe uma maior efetividade, como emissoras de rádio e TV, *internet* e jornais de grande circulação (onde a divulgação dar-se-á preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade de negócios imobiliários ou mobiliários, conforme o caso), bem como *folders*, malas-direta e tantos outros meios postos à disposição.

4. No preço mínimo para a aquisição do bem será respeitado o limite mínimo de 50% do valor da avaliação, abaixo do qual será considerado “preço vil” para os fins da lei.
5. As condições para pagamento parcelado são as apresentadas pelos exequentes no presente Edital.
6. Quando a alienação for à vista, pelo menos 30% (trinta por cento) do valor deverão ser depositados na ocasião da assinatura do termo de alienação através de guia de depósito judicial. O restante deverá ser pago em até 15 (quinze) dias contados da data da alienação, sob pena de perda da caução, além da proibição de participação em outros procedimentos licitatórios perante este juízo.
7. Caso o pagamento do preço seja avençado na forma parcelada, deverá o adquirente pagar o valor da primeira prestação. Em se tratando de imóvel, será registrada hipoteca; e em bens móveis, serão estes gravados com penhor ou alienação fiduciária.
8. Fica estabelecida a comissão do(a) leiloeiro(a) em 5% (cinco por cento) do valor da alienação. Pagará ainda mais 5% (cinco por cento) no caso de bens móveis removidos para depósito do(a) Leiloeiro(a) Oficial, na forma do parágrafo 2º, do art. 23 LEF.
9. As disposições do presente Edital aplicam-se, no que couber, a esta modalidade de expropriação de bens, e os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da 20ª Vara.

XIV – DA RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS

MÓVEIS/VEÍCULOS

LOTE 01	
PROCESSO	99.0001107-4 – Execução Fiscal
CDA	55781509-6
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Mercadinho Bezerra Ltda e Outros
CPF/CGC	11829561/0001-14
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Alienação Fiduciária a Conbrav – Cons Brasileiro de Veículos Ltda
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 58.744,96 – Em 10/07/08
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 900,00 (novecentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um veículo PÁS/Automóvel, marca/modelo Ford Escort L, Placas HVS 4549, ano de fabricação 1990, cor cinza, combustível gasolina, chassi 9BFZZZ54ZLB088515.	

LOTE 02	
PROCESSO	99.0014339-6 – Execução Fiscal
CDA	30699000863-98
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Casa Ribeiro Ltda

CPF/CGC	06887806/0001-20
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 65.816,91 – Em 24/06/09
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um veículo marca/modelo GM/Kadett 1.8 GL, Placas HVL 8668, ano de fabricação 1996, cor branca, combustível gasolina, chassi 9BGKZ08GTTB448394.	

LOTE 03	
PROCESSO	95.0000339-2 – Execução Fiscal
CDA	31843949-2; 31843951-4
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Alderi Franca Comercial Ótica e Bijuteria Ltda e outros
CPF/CGC	23497225/0001-09
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 28.847,24 – Em 11/09/2009
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um veículo marca/modelo VW Santana GLS 2000, Placas HWI 7030, ano de fabricação 1991, cor bege, chassi 9BWZZZ32ZMP008953.	

LOTE 04	
PROCESSO	93.0028899-7 – Execução – Cumprimento de Sentença
CDA	30689000165-96
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Siebra Móveis e Eletrodomésticos Ltda
CPF/CGC	06624001/0001-93
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 11.679,25 – Em 06/11/2008
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um veículo tipo caminhão carroceria fechada (baú), marca/modelo Ford F-4000, Placas RL 5864, ano de fabricação 1986, cor cinza, combustível diesel, chassi LA7GG528134.	

LOTE 05	
PROCESSO	99.0004527-0 – Execução Fiscal
CDA	FGCE199800213
EXEQUENTE	Caixa Econômica Federal – CEF
EXECUTADO	F Sanford S/A Indústria e Comércio
CPF/CGC	07205271/0001-22
DEPOSITÁRIO	Severino Crisóstomo de Alencar (R. João Cordeiro, 1843, Centro)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 134.491,38 – Em 30/01/1999
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

BEM(NS) PENHORADO(S):

Uma máquina lavadora de garrafas Austral, marca San Martin, Modelo MS 24.306B3E/1-100, nº 148.188.

LOTE 06

PROCESSO	99.0000205-9 – Execução Fiscal
CDA	FGCE199800594
EXEQUENTE	Caixa Econômica Federal – CEF
EXECUTADO	Tudo em Cima Comércio de Alimentos Ltda Me e Outros
CPF/CGC	63382030/0001-20
DEPOSITÁRIO	Marcos Augusto Melo Soares (R. Manoel Dias Branco, 300, Mucuripe)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos.
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 1.444,56 – Em 16/02/2009
AVALIAÇÃO DO BEM	Item 01: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Item 02: R\$ 300,00 (trezentos reais) Total: R\$ 700,00

BEM(NS) PENHORADO(S):

Item 01: Uma geladeira vertical, 1.200 litros, potência 2HP, marca Gelopar;
Item 02: Uma geladeira vertical, marca Metalfrio, porta de vidro expositora.

LOTE 07

PROCESSO	2000.81.00.030385-5 – Execução Fiscal
CDA	FGCE200000304
EXEQUENTE	Caixa Econômica Federal – CEF
EXECUTADO	Confecções Juliana Ltda e outros
CPF/CGC	05866629/0001-32
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 6.334,06 – Em 29/02/2008
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais)

BEM(NS) PENHORADO(S):

223 (duzentas e vinte e três) calças jeans índigo blue da marca Teto Solar e tamanhos variados.

LOTE 08

PROCESSO	2001.81.00.011249-5 – Execução Fiscal
CDA	FGCE200100181
EXEQUENTE	Caixa Econômica Federal – CEF
EXECUTADO	Redes J. E. Ltda e outros
CPF/CGC	07183239/0001-93
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 1.506,79 – Em 29/02/2008
AVALIAÇÃO DO BEM	Item 01: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Item 02: R\$ 700,00 (setecentos reais) Total: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

BEM(NS) PENHORADO(S):

Item 01: Uma máquina industrial de costura reta, marca Nissin, modelo NS – 5550, série 2050-93;
Item 02: Uma máquina industrial de pregar botão em camisa, marca Lewis Union Special, modelo 200-1.

LOTE 09	
PROCESSO	2002.81.00.016589-3 – Execução Fiscal
CDA	FGCE200200205
EXEQUENTE	Caixa Econômica Federal – CEF
EXECUTADO	Instituto de Medicina Infantil e outro
CPF/CGC	07276504/0001-88
DEPOSITÁRIO	Roberto Jorge Cabral Rebouças (R. Afrânio Peixoto, 288, Parangaba)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 55.789,98 – Em 29/02/2008
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Um incinerador sucateado, modelo CPI Compac, nº de fabricação 1387 JR.4R, capacidade 8 LPH, pressão 7 KGS, fabricante Incoeterrmic S/A.	

LOTE 10	
PROCESSO	95.0005185-0 – Execução Fiscal
CDA	32062385-8
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Orpal Organização Planalto Ind e Com de Móveis Ltda
CPF/CGC	12351235/0001-07
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 6.172,18 – Em 28/09/2000
AVALIAÇÃO DO BEM	Item 01: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Item 02: R\$ 800,00 (oitocentos reais) Item 03: R\$ 200,00 (duzentos reais) Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Item 01: Uma sala de jantar, composta de mesa de mármore travertino, com duas bases conjugadas, com seis cadeiras em estilo francês. Item 02: Um jogo de estofados com dois e três lugares, em capitonê, madeira de lei, com cobertura Espuma Soft de alta densidade, revestido em tecido Classe A e almofadas soltas. Item 03: Uma poltrona de aproximação, madeira de lei, revestida de tecido Classe A, com espuma Soft, siliconizada de alta densidade.	

LOTE 11	
PROCESSO	2003.81.00.010213-9 – Execução Fiscal
CDA	30202001173-5
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Calçados do Nordeste Ltda
CPF/CGC	00485834/0001-34
DEPOSITÁRIO	José Sabino Dantas (R. Major Facundo, 92, Centro)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 145.269,19 – Em 21/01/2010
AVALIAÇÃO DO BEM	Item 01: R\$ 28.870,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta reais) Item 02: R\$ 54.005,00 (cinquenta e quatro mil e cinco reais) Total: R\$ 82.875,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Item 01: Calçados de diversos modelos/tamanhos, discriminados em planilha constante dos autos	

do processo, podendo ser consultada no escritório da Leiloeira Oficial, bem como no site da Justiça Federal (www.jfce.gov.br)

Item 02: Calçados de diversos modelos/tamanhos, discriminados em planilha constante dos autos do processo, podendo ser consultada no escritório da Leiloeira Oficial, bem como no site da Justiça Federal (www.jfce.gov.br).

LOTE 12

PROCESSO	99.0014581-0 – Execução Fiscal
CDA	30699000889-27
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Renovadora de Pneus Montese
CPF/CGC	06810766/0001-18
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 43.037,30 – Em 21/01/2010
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Um veículo marca/modelo VW/Gol, Placas CRK 1215, ano de fabricação 1999/2000, cor vermelha, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ373YT002442.	

LOTE 13

PROCESSO	2002.81.00.001215-8 (apensos) – Execução Fiscal
CDA	30600000144-78; 30700000058-91; 30404006047-23
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Merlin Indústria Comercio e Exportação Ltda
CPF/CGC	63368872/0001-27
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 90.997,60 – Em 01/02/2010
AVALIAÇÃO DO BEM	Item 01: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Item 02: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Item 01: Uma moto Honda/CG 125 Titan, ano/modelo 1997/1997, Placas HVD 8775, cor vermelha, combustível gasolina, chassi 9C2JC250VVR171188. Item 02: Um reboque Metalcar's, carroceria aberta, espécie carga, ano/modelo 1995/1995, Placas HVB 5968, cor verde, chassi 9A9P01210SMBG8160.	

IMÓVEIS

LOTE 14

PROCESSO	2000.81.00.031709-0 – Execução Fiscal
CDA	30200000248-30
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Unit Construtora e Incorporadora Ltda
CPF/CGC	09520735/0001-10
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Hipotecado à Caixa Econômica Federal Penhora de outros Juízos

VALOR DA DÍVIDA	Dívida de condomínio de R\$ 19.000,00 – Em 27/10/09
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 39.806,38 – Em 12/01/10 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
BEM(ÑS) PENHORADO(S):	
<p>A fração ideal correspondente a 0,03833%, referente ao apartamento do tipo D, nº 102, situado no 1º pavimento do Edifício La Plaza, edificado no imóvel representado por um terreno composto pelos lotes 02 e 03 da quadra nº 152 da planta de loteamento denominado Planalto Nova Aldeota, medindo 29,18 metros de frente e fundos por 34,00 metros nas laterais, perfazendo uma área de 992,12 m², o qual se localiza na R. Dr. Ribamar Lobo, 523, Papicu.</p> <p>O apartamento do tipo D, de nº 102, com área própria de 81,95 m², área comum de 40,80 m², possui três quartos, sendo uma suíte, um banheiro social, quarto e banheiro de empregada e um compartimento que compreende a cozinha e a área de serviço. Está desocupado há cerca de dois anos.</p> <p>Fora constatado que o apartamento apresenta um baixo padrão de construção, encontra-se em péssimo estado de conservação, necessitando de reparos.</p> <p>Matrícula nº 13002 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona.</p>	

LOTE 15	
PROCESSO	1999.81.00.021133-6 – Execução Fiscal
CDA	RDA Nº 52
EXEQUENTE	Comissão de Valores Mobiliários – CVM
EXECUTADO	Agrofisa Agropecuária São Francisco S/A
CPF/CGC	06966659/0001-83
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Hipoteca Cedular de 1º grau ao Banco do Brasil Penhora de outro Juízo Imóvel ocupado
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 23.142,39 – em 31/05/2008
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
BEM(ÑS) PENHORADO(S):	
<p>Um terreno situado nesta capital, no Sítio Santa Helena, distrito de Messejana, na R. Campos Gerais, nº 635, constituído pelos lotes nº 01 e 02, da quadra 38 da planta respectiva, medindo 31,00 metros nas linhas de frente e fundos por 33,00 metros nas laterais, com área de 1023 m², extremado: ao norte, com uma avenida de 20,00 metros, sem denominação oficial, lado ímpar; ao sul, com o lote nº 03 da quadra 38, de propriedade do vendedor; ao nascente, com uma rua sem denominação oficial, lado par; e ao poente, com os lotes nº 07 e 08, da mesma quadra 38, de propriedade do vendedor, com as suas benfeitorias e servidões existentes.</p> <p>Fora constatado que o imóvel é um terreno irregular, de forma trapezoidal, todo murado, com uma pequena casa anexa, com cerca de 41,00 m², cujos ocupantes declararam morar ali há anos.</p> <p>Matrícula nº 8579 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona.</p>	

LOTE 16	
PROCESSO	97.0016977-4 – Execução Fiscal
CDA	55675594-4; 55675596-0
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda nacional
EXECUTADO	Construtora NR Ltda e outros
CPF/CGC	09410796/0001-25
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Penhora de outros Juízos Imóvel ocupado
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 112.287,91 – Em 07/05/2009

AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
<p>BEM(NS) PENHORADO(S): Um apartamento do Edifício Terrazas de Altamira, situado na R. Barbosa de Freitas, nº 1778, correspondente à unidade nº 101, com área aproximada de 165,00 m², área comum de 71,38 m² e fração ideal de 11, 84% do terreno foreiro a Patriolino Ribeiro de Souza, que mede 15,00 metros de frente por 35,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 525,00 m², limitando-se: ao leste, com a rua. Barbosa de Freitas; ao oeste, com um terreno de Hecol Construções Ltda; ao sul, com terreno da Construtora e Imobiliária Pedro Mesquita Ltda; e ao norte, com imóvel de José Flavio de Paula Pessoa Sabóia.</p> <p>O imóvel possui varanda com piso em cerâmica e pintura nas paredes, salas de jantar e estar juntamente com o corredor, com piso em tábua de madeira corrida, lavabo com piso e paredes revestidos em granito, três quartos, todos suítes, quarto de casal com closet, cozinha com despensa e área de serviço, dependência completa de empregada e duas vagas de garagem no subsolo.</p> <p>Fora constatada existência de infiltrações em algumas paredes, estando o apartamento em regular estado de conservação. O imóvel encontra-se ocupado.</p> <p>Matrícula nº 34236 do cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona.</p>	

LOTE 17	
PROCESSO CDA EXEQUENTE EXECUTADO CPF/CGC DEPOSITÁRIO ÔNUS/PENHORA VALOR DA DÍVIDA AVALIAÇÃO DO BEM	98.0019689-7 – Execução Fiscal 30298001009-34 União Federal – Fazenda Nacional Esplanada Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda 35040682/0001-40 José Abrahão Otoch Não consta nos autos R\$ 357.531,36 Item 01: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) Item 02: R\$ 30.855,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) Item 03: R\$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) Total: R\$ 459.255,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
<p>BEM(NS) PENHORADO(S): Item 01: Um imóvel situado nesta capital, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2389, Joaquim Távora, medindo 5,60 metros de frente por 55,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 308,00 m², confrontando: ao poente, com a rua Visconde do Rio Branco; ao nascente, com imóvel de propriedade de Zenaide dos Santos, Joserisse Hortêncio dos Santos e Maria Zailda Hortêncio dos Santos; ao norte, com a casa 2393, da rua Visconde do Rio Branco, de propriedade de José Fernando Cavalcante da Frota.</p> <p>Fora constatado que no imóvel não tem mais construída sobre si a casa mencionada na matrícula, e não fora visualizado o nº 2389, estando o dito imóvel conjugado ao outro imóvel maior, situado entre os números 2371 e 2429 da rua Visconde do Rio Branco, murado tanto na frente como nos fundos, sem portão de acesso.</p> <p>Matrícula nº 68714 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona</p> <p>Item 02: Um imóvel situado nesta capital com frente para a Rua Visconde do Rio Branco, Joaquim Távora, lado ímpar, foreiro ao Dr. Antonio Faustino do Nascimento, medindo 3,74 metros de frente por 55,00 metros, perfazendo uma área total de 205,70 m², limitando-se: ao poente, com a dita rua Visconde do Rio Branco; ao nascente, com o imóvel de propriedade de José Fernando Cavalcante da Frota; ao norte, com a casa nº 2393, da rua Visconde do Rio Branco; ao sul, com a casa 2421, da rua Visconde do Rio Branco.</p> <p>Fora constatado o imóvel está conjugado a um imóvel maior, onde se acha construído um prédio que se encontra em ruína, necessitando de reparos, estando murado na frente e nos fundos.</p> <p>Matrícula nº 68715 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona.</p> <p>Item 03: Um imóvel situado nesta capital na Rua Zelito Pamplona, constituído pelos lotes 10, 11,</p>	

12 e 13, da quadra 31, do 1º Tipo A, do loteamento Praia Antônio Diogo, medindo 49,00 metros nas linhas de frente e fundos por 39,00 metros nas linhas laterais, perfazendo uma área de 1.911,00 m², limitando-se: ao norte, com a rua Zelito Pamplona, lado sul ímpar do logradouro; ao sul, com parte do lote nº 14, de propriedade de Sefisa Maria S. Gurgel; ao nascente, com o lote nº 09, de propriedade de Heládio Gondim Bandeira; ao poente, com a avenida Dioguinho, lado nascente, ímpar do logradouro.

Fora constatado que o terreno possui forma retangular, não havendo sobre ele construção de alvenaria, estando murado na frente e laterais, servindo atualmente apenas para estacionamento para os carros da Praia do Futuro.

Matrícula nº 12227 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona.

LOTE 18	
PROCESSO	2006.81.00.010653-5
CDA	30606001033-74
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	Coremil Comércio de Material Industrial Ltda
CPF/CGC	23539158/0001-30
DEPOSITÁRIO	Francisca Graças de Oliveira Medeiros (Leiloeira Oficial)
ÔNUS/PENHORA	Não consta nos autos
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 318.022,89 – Em 01/02/2010
AVALIAÇÃO DO BEM	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Um imóvel comercial, com área total 250,63 m², dividido da seguinte forma: um amplo galpão forrado com piso de cimento sem acabamento, uma sala para escritório forrada, com piso revestido em cerâmica e uma área coberta com telha de alumínio, estrutura de ferro, piso de cimento sem acabamento, utilizada para estacionamento.	
O terreno limita-se ao sul com a rua Castro e Silva; ao norte, com a casa de nº 65 da rua Tereza Cristina; ao poente, com a rua Tereza Cristina e ao nascente com o prédio de nº 1056, que dá frente para a rua Castro e Silva.	
Fora constatado que a sala do escritório é utilizada para fins comerciais pelo representante legal da executada.	
Matrícula nº 8988 do Cartório de registro de Imóveis da 3ª Zona.	

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 10 de fevereiro de 2010, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 (LEF) e afixado no local de costume, ficando, desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos tributários relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria (IPTU, IPVA e taxas de água e luz), excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios e multas referentes à inadimplência destes (que são de responsabilidade do adquirente). Eu, Damiana Macêdo Rêgo _____, Técnica Judiciária, digitei e Eu, Jairo Nunes Almeida _____, Diretor da Secretaria da 20ª Vara, subscrevo-o e vai devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz signatário.

JOSÉ PARENTE PINHEIRO
Juiz Federal Titular da 20ª Vara